

EDITAL 20/2025 PESQUISADORES INDÍGENAS: PRIMEIROS PROJETOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, por meio do Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPEX), torna público o Edital ***Pesquisadores Indígenas: Primeiros Projetos***, com envio de propostas no período de **01 de julho a 31 de agosto de 2025** por meio do [Sistema FAEPEX](#) (Edital Especial).

1. Do objetivo

1.1. O Edital tem como objetivo estimular primeiros projetos de pesquisa de estudantes ingressantes pelo Vestibular Indígena da UNICAMP, especialmente referente ao estudo de suas comunidades de origem na modalidade de iniciação científica.

1.2. Os recursos aprovados são destinados exclusivamente ao financiamento das atividades realizadas pelos estudantes contemplados.

2. Pré-requisitos das propostas

2.1. Os estudantes elegíveis devem ter sua integralização prevista para, no mínimo, dezembro de 2026.

2.2. As propostas devem fomentar trabalhos de pesquisa que promovam impactos nas comunidades e investigações originais de caráter intercultural no âmbito da Universidade.

2.3. Criar possibilidade de inserção de estudantes indígenas no sistema de iniciação científica, oferecendo suporte para realização de pesquisas de campo em suas respectivas comunidades de origem, assim como a divulgação da pesquisa em eventos acadêmicos.

3. Da elegibilidade

3.1. Nos termos da [Deliberação CONSU-A-024/2003](#), poderão submeter propostas ao presente Edital:

- I. Docentes ativos de todas as carreiras da Unicamp.
- II. Pesquisadores da Carreira PQ ([Deliberação CAD-A-001/2019](#)).
- III. Participantes do Programa de Professor Colaborador e de Pesquisador Colaborador ([Deliberação CONSU-A-016/2020](#)).

4. Da Complementaridade

4.1. Os recursos concedidos pelo FAEPEX tem por objetivo complementar auxílios já concedidos por agências de fomento e outras fontes de financiamento, cabendo ao solicitante demonstrar a complementaridade do pedido de apoio submetido ao presente Edital.

4.2. As situações reconhecidas pelo Fundo como complementares podem ser consultadas em [Caráter Complementar do FAEPEX](#)

5. Do valor das propostas e do Edital

5.1. Para o presente Edital são fixados os seguintes valores:

- I. O valor máximo destinado ao presente edital é de R\$ 160.000,00.
- II. O valor máximo a ser solicitado em cada proposta é de R\$ 20.000,00.

6. Dos itens financiáveis e restrições

6.1. São itens financiáveis pelo presente Edital, exclusivamente:

- I. Bolsa de estudos no valor mensal de R\$ 700,00, totalizando R\$ 8.400,00 para o período de 12 meses.
- II. Deslocamento (passagens aéreas ou terrestres) e diárias para realização de trabalho de campo referente à pesquisa, totalizando até R\$ 11.600,00.
- III. Material de consumo.

6.2. É expressamente vedada a destinação de recursos para o custeio de:

- I. Pagamento de pessoa física.
- II. Complemento de salário ou pró-labore.
- III. Computador e Notebook.
- IV. Material Permanente.
- V. Coffee-break, coquetéis, canetas, camisetas, prêmios ou brindes de quaisquer natureza.

6.3. Todos os itens solicitados devem estar diretamente associados ao desenvolvimento das atividades contidas na proposta.

7. Das propostas

7.1. As propostas deverão estar claramente alinhadas aos objetivos deste Edital e ser submetidas pelo orientador do aluno, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Projeto de pesquisa com no máximo 5 (cinco) páginas, contemplando os seguintes itens: objetivos; justificativa, metodologia e relevância da proposta para o desenvolvimento da pesquisa na comunidade; detalhamento das atividades programadas, especialmente o trabalho de campo; resultados esperados; cronograma de execução, referências.
- II. Súmula curricular do solicitante (orientador do aluno), modelo FAPESP, destacando as produções mais relevantes.
- III. Súmula Curricular e Histórico Escolar Analítico atualizados do aluno;
- IV. Documento comprobatório do cumprimento da complementaridade da proposta submetida, conforme item 4.
- V. Parecer do Comitê de Ética relacionado ao projeto de pesquisa, quando for o caso.

8. Da habilitação das propostas

8.1. As propostas completas, e que apresentarem toda a documentação exigida no presente Edital, serão consideradas habilitadas e seguirão para o processo de avaliação.

8.2. As propostas submetidas de forma incompleta, ou que não atenderem na integralidade a lista de documentos exigidos neste Edital, serão consideradas inhabilitadas e devolvidas ao proponente para complementação e/ou adequação, devendo ser reapresentadas no prazo de até 5 dias úteis

após o término do período de submissão estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9. Da análise das propostas e divulgação dos resultados

9.1. As propostas serão analisadas por meio de processo competitivo de avaliação de mérito e relevância, a ser conduzido por uma Comissão de Avaliação constituída por Membros do Conselho de Orientação do FAEPEX e Assessores da PRP mediante pareceres *ad hoc*.

9.2. Os resultados do presente Edital serão divulgados a partir de **setembro de 2025**.

10. Dos recursos

10.1. Recursos contra o resultado do presente Edital deverão ser interpostos até 15 dias corridos da divulgação dos resultados, exclusivamente por meio do [Sistema FAEPEX](#).

11. Do prazo de execução das propostas

11.1. As propostas aprovadas deverão ser executadas no prazo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, em conformidade com o calendário do programa PIBIC.

12. Do Relatório Técnico e da Prestação de contas

12.1. O Relatório Técnico deverá conter uma descrição completa e detalhada das atividades desenvolvidas pelo aluno durante a vigência do projeto, resultados obtidos e cópia da Movimentação Financeira dos Recursos, expedida pela FUNCAMP.

12.1.2. Deverá ainda integrar o Relatório Técnico, o Relatório de Atividades do aluno e o certificado de apresentação da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da Unicamp 2026.

12.2. A Prestação de Contas seguirá os procedimentos estabelecidos pela FUNCAMP.

12.3. O Relatório Técnico e a Prestação de Contas deverão ser apresentados ao FAEPEX e à FUNCAMP, respectivamente, nas datas constantes no Termo de Outorga.

12.4. É de responsabilidade intransferível do proponente o recebimento dos recursos, a prestação de contas junto à FUNCAMP e encaminhamento do relatório final ao FAEPEX.

12.5. A não apresentação do Relatório Técnico e/ou da Prestação de Contas impede a análise de novas solicitações ou novos financiamentos em nome do executor.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 1 de julho de 2025.